



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000069/2026
EMIÇÃO: 11/02/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: JULIANO RAVAZI DE OLIVEIRA

Objetivo do pedido

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Porto Vera Cruz/RS, visando a realização de diligências oficiais, averiguação de denúncias, cumprimento de medidas de proteção e deslocamentos administrativos de urgência.

Justificativa

A presente contratação visa assegurar a infraestrutura operacional necessária ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar de Porto Vera Cruz/RS, em estrita observância ao art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que obriga o Poder Executivo Municipal a fornecer meios, veículos e recursos para o exercício das atribuições do órgão.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	2000,0000000000	0,00	00015883 - TRANSPORTE DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO

Dotação:Acesso:401 Projeto: 2037 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de contratação sob demanda para deslocamentos oficiais do Conselho Tutelar relacionados a diligências, averiguação de comunicações/denúncias, cumprimento e acompanhamento de medidas de proteção e deslocamentos administrativos urgentes, assegurando prontidão, segurança, continuidade e rastreabilidade do atendimento. A demanda decorre das atribuições legais do Conselho Tutelar e da necessidade de meios logísticos imediatos para sua atuação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação (por credenciamento) destina-se a assegurar meios imediatos e rastreáveis de deslocamento para a execução de atribuições institucionais do Conselho Tutelar, inclusive em situações de urgência administrativa e de diligências oficiais, compatibilizando-se com a necessidade de continuidade do serviço público e com o dever de estruturação material do órgão municipal de proteção. O alinhamento com o planejamento administrativo-orçamentário do Município deve ser evidenciado no processo por (i) previsão/compatibilidade orçamentária para a despesa correspondente e (ii) registro da demanda no planejamento de contratações adotado pelo Município, quando existente, com indicação do centro de custo/ação/elemento de despesa e fonte de recursos no processo.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos recomendáveis para caracterização e aceitabilidade do serviço comum (a serem consolidados no edital/termo de credenciamento): (i) comprovação de habilitação jurídica e fiscal conforme aplicável ao credenciado (pessoa física ou jurídica); (ii) comprovação de regularidade para operar como táxi no Município (permissão/alvará/registo municipal, conforme disciplina local vigente); (iii) condutor habilitado e regular para transporte de passageiros; (iv) condições mínimas do veículo para segurança e conforto, com manutenção e inspeções exigíveis pela regulamentação de trânsito e pela disciplina municipal do serviço; (v) disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme escalas/acionamento definidos; (vi) aceite das condições padronizadas de execução, medição, faturamento e pagamento; (vii) compromisso de sigilo e proteção de informações sensíveis e de dados pessoais tratados no contexto das diligências, com restrição de registros ao mínimo necessário ao controle administrativo.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se caracteriza, em regra, como serviço especial que demande requisitos técnicos predominantemente intelectuais ou soluções singulares; trata-se de serviço comum, padronizável e mensurável, compatível com credenciamento e regras objetivas de execução e pagamento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa deve ser construída por método verificável, preferencialmente com base em série histórica (quando existente) de deslocamentos do Conselho Tutelar, segregando, no mínimo: número de acionamentos por mês, principais faixas de



horário/dias, distância média estimada, tempo médio, e natureza do deslocamento (administrativo/urgência/diligência). Na ausência de histórico consolidado, a estimativa deve ser feita por projeção parametrizada (plantões/expediente, número de conselheiros, frequência média esperada), com posterior ajuste no acompanhamento contratual. O processo deve registrar o método adotado, a fonte das informações internas e as premissas, evitando arbitrariedade.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há, em tese, quatro alternativas usuais para atendimento da necessidade: (i) utilização de frota própria do Município; (ii) locação de veículo com motorista (serviço contínuo ou sob demanda); (iii) contratação de transporte por aplicativo/plataforma, quando existente e juridicamente viável no mercado local; e (iv) credenciamento de serviço de táxi (veículo de aluguel), com múltiplos prestadores habilitados e acionamento sob demanda. Considerando a natureza da demanda (sob demanda, com picos, urgências e necessidade de pronta resposta), o credenciamento se mostra aderente por permitir contratações simultâneas, em condições padronizadas, com manutenção de lista aberta de prestadores e acionamento conforme a necessidade da Administração, hipótese típica de credenciamento “paralela e não excludente”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deve ser apurado a partir de pesquisa de preços e/ou tabelas oficialmente adotadas para o serviço (quando houver), com justificativa do parâmetro escolhido, e análise crítica dos preços coletados. Quando a estimativa decorrer de múltiplos parâmetros, deve-se registrar as evidências (prints, propostas formais, dados de contratações similares, referências oficiais), o critério de tratamento estatístico utilizado (média/mediana/menor, conforme justificativa) e a compatibilidade com condições padronizadas do credenciamento. A pesquisa de preços deve observar o comando legal de estimativa de preços e, como referência procedimental, os parâmetros e metodologias previstos em normativo federal aplicável à pesquisa de preços, quando adotado como padrão pelo Município ou quando envolver recursos federais.

O valor estimado por km percorrido para a contratação é de R\$ 2,88.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em realizar credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas a prestar serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), sob demanda, mediante chamamento público com vigência definida, mantendo lista de credenciados e possibilitando o acionamento conforme necessidade da Administração. O modelo operacional deve prever: (i) forma de solicitação/acionamento (requisição formal pelo Conselho Tutelar/gestor do contrato); (ii) regra objetiva de distribuição de chamadas (ex.: rodízio, ordem de chamada, georreferenciamento/menor tempo de atendimento, ou outra regra impessoal previamente definida); (iii) comprovação da execução (registro de data, hora, origem, destino, identificação do veículo/condutor e responsável pela requisição); (iv) critério de medição e pagamento (por corrida, por quilômetro, por hora, ou combinação, conforme tabela/condições padronizadas); e (v) deveres de sigilo, descrição e conduta compatível com a natureza sensível das diligências do Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por sua própria natureza, o credenciamento promove pluralidade de prestadores e execução simultânea, não excludente, dispensando “parcelamento” por lotes tradicionais. A estratégia adequada é credenciar o maior número possível de prestadores que atendam aos requisitos, com regras objetivas de acionamento/distribuição, assegurando continuidade, atendimento em horários críticos e mitigação de risco de desassistência. Assim, não se trata de fracionamento indevido, mas de modelo de contratação que pressupõe múltiplos executores sob condições padronizadas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se: (i) assegurar disponibilidade imediata de transporte para diligências e deslocamentos urgentes do Conselho Tutelar; (ii) manter continuidade e regularidade do atendimento, reduzindo risco de desassistência por indisponibilidade de frota própria; (iii) garantir padronização de condições, rastreabilidade e controle administrativo das requisições e execuções; (iv) assegurar economicidade pela remuneração por demanda efetivamente executada; e (v) reforçar a impessoalidade e a transparência do acionamento e do pagamento, mediante regras objetivas previamente estabelecidas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devem constar como providências prévias no processo: (i) formalização da demanda e motivação do credenciamento; (ii) elaboração do ETP e do instrumento convocatório/termo de credenciamento com condições padronizadas; (iii) definição da regra objetiva de distribuição/acionamento; (iv) definição de medição, forma de comprovação da execução e rotinas de faturamento; (v) pesquisa de preços/estimativa; (vi) verificação de disponibilidade orçamentária e adequação do processamento da despesa; (vii) designação formal de gestor e fiscal do instrumento, com definição de atribuições; (viii) definição de rotinas de controle e salvaguardas de sigilo e proteção de dados nas requisições e registros de viagem; e (ix) definição de penalidades e hipóteses de descredenciamento, com contraditório e ampla defesa na forma aplicável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação é, em regra, autônoma quanto ao objeto (transporte individual sob demanda). Pode ter relação indireta com



rotinas e contratos internos de controle de deslocamentos (ex.: sistema/planilha de requisições, emissão de autorização de viagem, controle de diárias/combustível quando houver frota), mas não depende tecnicamente de outra contratação para ser executada. A eventual coexistência com frota própria ou com outros meios de transporte deve ser registrada como medida de contingência e racionalização, sem configurar interdependência contratual

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são, em regra, indiretos e de baixa materialidade, associados a consumo de combustível e emissões decorrentes dos deslocamentos necessários. Como medidas de mitigação compatíveis com o objeto e sem restringir indevidamente a competição, podem ser previstos deveres de manutenção preventiva do veículo e condutas operacionais que reduzam deslocamentos ociosos (ex.: acionamento por proximidade, quando adotado como regra objetiva), sempre preservando a urgência e a finalidade institucional.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a adoção do credenciamento para o objeto, desde que o processo contenha motivação expressa quanto ao enquadramento do credenciamento, definição de condições padronizadas de execução e pagamento, regras objetivas de distribuição/acionamento da demanda entre credenciados, critérios de descredenciamento e fiscalização, e estimativa de preços elaborada conforme parâmetros aplicáveis. A viabilidade jurídica decorre da previsão do credenciamento como procedimento auxiliar e de suas hipóteses legais, com regulamentação federal de referência.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Tutelar do Município de Porto Vera Cruz/RS, visando à realização de diligências oficiais, averiguação de comunicações/denúncias, cumprimento de medidas de proteção e deslocamentos administrativos de urgência, quando requisitado, com condições padronizadas de execução e pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a assegurar meio operacional contínuo e imediato para o desempenho das atribuições legais do Conselho Tutelar, garantindo suporte logístico para a efetividade das medidas de proteção e das diligências inerentes ao atendimento de crianças e adolescentes. A adoção do credenciamento se fundamenta na disciplina do procedimento auxiliar de credenciamento prevista na Lei nº 14.133/2021 e em sua regulamentação federal específica, observados, no que couber, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as cautelas de proteção de dados pessoais no registro e tratamento das informações necessárias ao controle da execução.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de chamamento público para credenciar todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às condições padronizadas definidas no instrumento convocatório, mantendo-se cadastro ativo de prestadores aptos a atender sob demanda. A execução ocorrerá mediante requisição formal do Conselho Tutelar (ou setor administrativo responsável), com acionamento de prestador credenciado conforme regra objetiva e previamente definida, registro mínimo e rastreável da corrida, fiscalização da conformidade e pagamento por serviço efetivamente prestado, de acordo com os critérios de medição estabelecidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exige-se que o credenciado esteja regularmente apto a operar serviço de táxi conforme a disciplina municipal aplicável e que disponha de veículo e condutor em condições regulares para transporte de passageiros. Devem ser atendidos, no mínimo, requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (quando aplicável), regularidade do condutor e do veículo perante as exigências de trânsito e perante as exigências locais do serviço, disponibilidade para atendimento sob demanda, aceitação integral das condições padronizadas de execução, medição, faturamento e pagamento, e observância de conduta compatível com serviço público sensível, com preservação do sigilo e do mínimo tratamento de dados necessário ao controle administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento poderá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste



credenciamento.

1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão negativa de débito com o INSS;
- i) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município do estabelecimento.

2. As **peessoas físicas (condutores autônomos)** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de seu domicílio;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certificado dos cursos: de taxista ou equivalente;
- h) Certidão Negativa de execução patrimonial;
- i) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- j) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município;

OBS: A aceitação da participação do transportador pessoa física é condicionada à obrigação de, na execução do contrato, a condução ser realizada pelo próprio credenciado.

O Credenciado deverá apresentar no momento da formalização do contrato, apólice de seguro para os transportados no veículo, que deverá observar a seguinte garantia mínima:

- a. em casos de lesões: seguro individual por passageiro de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b. em caso de invalidez ou morte: seguro por passageiro de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será iniciada por requisição formal emitida pelo Conselho Tutelar, contendo identificação do solicitante responsável, data e horário do acionamento, local de embarque e destino, e justificativa sintética vinculada ao serviço, sem detalhamento desnecessário de informações sensíveis. O acionamento do prestador ocorrerá conforme regra objetiva definida no instrumento convocatório (por exemplo, rodízio, ordem sequencial, ou critério impessoal equivalente). Concluída a corrida, o prestador deverá apresentar comprovação mínima da execução (dados essenciais da corrida e identificação do veículo/conductor), para fins de atesto. Corridas não autorizadas previamente ou divergentes do solicitado somente poderão ser aceitas se justificadas e ratificadas formalmente no processo administrativo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), com atribuições de acompanhar requisições, verificar conformidade das execuções, atestar serviços, controlar o cumprimento das condições do credenciamento, registrar ocorrências, aplicar glosas quando cabíveis e propor medidas administrativas, inclusive descredenciamento e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório e no regime jurídico aplicável. A gestão deverá manter controles mínimos e auditáveis de acionamentos e execuções, com tratamento de dados pessoais limitado ao necessário e com restrição de acesso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por serviço efetivamente prestado, com base nos registros mínimos da corrida e na forma de precificação definida no termo de credenciamento, observada a condição padronizada. Quando aplicável, o valor da corrida deverá guardar correspondência com o valor indicado por taxímetro e/ou com tabela tarifária oficial vigente, conforme disciplina local do serviço, e com eventuais parâmetros adicionais previamente definidos (por exemplo, adicional noturno, quando previsto e comprovado). O pagamento será condicionado ao atesto da execução pelo fiscal/gestor, à apresentação de documento hábil de cobrança, e à compatibilidade entre requisição, execução e valor apurado, com possibilidade de glosa em caso de desconformidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá por credenciamento, mediante chamamento público, com credenciamento de todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos e aceitarem as condições padronizadas, sem competição por classificação, observado o caráter não excludente das contratações. A distribuição/acionamento da demanda entre credenciados será regida por critério objetivo e previamente estabelecido, assegurando impessoalidade e rastreabilidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado x 2.000 km previstos anualmente = R\$ 5.760,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente e conforme demonstrado no cálculo de custos por KM rodado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do credenciamento para prestação de serviços de transporte individual (táxi), sob demanda, para atendimento do Conselho Tutelar, deverá ser suportada por dotação específica do orçamento vigente, conforme a seguinte identificação informada no processo: Rubrica 401; Dotação 13549; Projeto/Atividade 2037 – “Apoio e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar”; Fonte/Vinculação 500 – “Recursos Não Vinculados de Impostos”; Entidade Dotação: 0. A execução da despesa fica condicionada à prévia verificação de saldo e à emissão do correspondente empenho antes da realização do serviço, observadas as normas gerais de direito financeiro e as regras de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
401	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2037 Apoio e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3390 39 00 00 000	0,00	2.000,00

Total geral disponível

R\$ 2.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTABILIDADE / FAZENDA

() Com Licitação () Com Dispensa

Confirmo saldo na(s) dotação(ões)



MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/02/2026

Hora: 08:47:16



Base Legal: _____

informada(s)

SECRETÁRIO(A)

ASSINATURA

ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, JAIME DOMINGOS TAFFAREL, Prefeito(a) Municipal. _____

PORTO VERA CRUZ, Em 20 de Fevereiro de 2026